



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

I

Série

Número 147

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 291/2017**

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2017/2018 na Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 291/2017**

de 24 de agosto

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2017/2018 na Região Autónoma da Madeira

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na atual redação, importa identificar para cada época venatória as espécies cinegéticas que é permitido caçar, bem como fixar os respetivos limites diários de abate, períodos de caça, processos e outros condicionamentos venatórios;

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Assim:

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pela Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, e do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, de 6 de janeiro, na atual redação, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Âmbito e objeto

A presente Portaria fixa o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2017/2018.

**Artigo 2.º**  
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 2017/2018, e nos períodos e condições assinalados nos anexos I e II à presente Portaria, é permitida a caça das seguintes espécies cinegéticas:

- a) Galinhola (*Scolopax rusticola*);
- b) Pombo-da-rocha (*Columba livia*);
- c) Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- d) Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- e) Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*);
- f) Narceja-comum (*Gallinago gallinago*).

**Artigo 3.º**  
Locais, processos e outros condicionamentos

O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, estabelecerá, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários.

**Artigo 4.º**  
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
23 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada.

Anexos da Portaria n.º 291/2017, de 24 de agosto

Anexo I - Ilha da Madeira  
(a que se refere o art.º 2.º)

ESPÉCIES CINEGÉTICAS	PERÍODOS VENATÓRIOS	LIMITES DIÁRIOS DE ABATE
Pombo-da-rocha	8 de outubro a 19 de novembro	10
Codorniz	8 de outubro a 19 de novembro	3
Perdiz-vermelha	8 de outubro a 19 de novembro	3
Galinhola	8 de outubro a 19 de novembro	3
Narceja-comum	8 de outubro a 19 de novembro	3
Coelho-bravo	8 de outubro a 19 de novembro (terrenos agricultados e zonas adjacentes)	3
	8 de outubro a 29 de outubro (áreas florestais e terrenos incultos)	1

Anexo II - Ilha do Porto Santo  
(a que se refere o art.º 2.º)

<b>ESPÉCIES CINEGÉTICAS</b>	<b>PERÍODOS VENATÓRIOS</b>	<b>LIMITES DIÁRIOS DE ABATE</b>
<b>Pombo-da-rocha</b>	8 de outubro a 22 de outubro	10
<b>Codorniz</b>	8 de outubro a 22 de outubro	3
Perdiz-vermelha	8 de outubro a 22 de outubro	3

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)